

PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - LIberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 905/2025 / SMS.G (100%) PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0036132-4

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90658/2025 / SMS.G ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DETENTORA: ORTOPRATIKA IND. E COM. LTDA

CNPJ: 61.148.037/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TALA, P/ IMOBILIZAÇÃO DEDO, FLEXIVEL: 10 CM X 2,0 CM, 15 CM

X 2,0 CM, 20 CM X 2,0 CM, 25 CM X 2,0 e TALA, P/ IMOBILIZAÇÃO MEMBROS, FLEXIVEL, 86 CM X 10 CM

VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2026

Item: 1 - TALA PARA IMOBILIZACAO DE DEDOS MOLDAVEL EM METAL E ESPUMA - 10 CM X 2,0 CM

R\$: 5,2100 / UN MARCA:ORTOPRATIKA

FABRICANTE: ORTOPRATIKA IND. COM. LTDA. EMBALAGEM/APRESENTACAO: PACOTE C/ 12UN

REGISTRO: 10428299005 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500301060520

Item: 2 - TALA PARA IMOBILIZACAO DE DEDOS MOLDAVEL EM METAL E ESPUMA - 15 CM X 2,0 CM

R\$: 6,9000 / UN MARCA:ORTOPRATIKA

FABRICANTE: ORTOPRATIKA IND. COM. LTDA. EMBALAGEM/APRESENTACAO: PACOTE C/ 12UN

REGISTRO: 10428299005 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500301060538

Item: 3 - TALA PARA IMOBILIZACAO DE DEDOS MOLDAVEL EM METAL E ESPUMA - 20 CM X 2,0 CM

R\$: 9,2100 / UN MARCA:ORTOPRATIKA

FABRICANTE: ORTOPRATIKA IND. COM. LTDA. EMBALAGEM/APRESENTACAO: PACOTE C/ 12UN

REGISTRO: 10428299005 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500301060546

Item: 4 - TALA PARA IMOBILIZACAO DE DEDOS MOLDAVEL EM METAL E ESPUMA - 25 CM X 2,0 CM

R\$: 10,5000 / UN MARCA:ORTOPRATIKA

FABRICANTE: ORTOPRATIKA IND. COM. LTDA. EMBALAGEM/APRESENTACAO: PACOTE C/ 12UN

REGISTRO: 10428299005 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500301060554

Item: 5 - TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS MOLDAVEL EM METAL E ESPUMA - 86 CM X 10,0 CM

R\$: 28,0000 / UN MARCA:ORTOPRATIKA

FABRICANTE: ORTOPRATIKA IND. COM. LTDA. EMBALAGEM/APRESENTACAO: PACOTE C/ 10UN

REGISTRO: 10428299005 PROCEDENCIA: NACIONAL Código Supri: 1106500301060287

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidadaa	Me	nsal	Anual		
Unidades	Item - 1	Item - 2	Item - 1	Item - 2	
ATENCAO BASICA	450	664	5.400	7.968	
SAMU	65	54	780	648	
REDE HOSPITALAR	283	462	3.396	5.544	
SVMA	30	20	360	240	
TOTAL GERAL	828 UN	1.200 UN	9.936 UN	14.400 UN	

Unidades	Me	nsal	Anual		
	Item - 3 Item - 4		Item - 3	Item - 4	
ATENCAO BASICA	532	450	6.384	5.400	
SAMU	0	54	0	648	
REDE HOSPITALAR	270	0	3.240	0	
SVMA	10	5	120	60	
TOTAL GERAL	812 UN	509 UN	9.744 UN	6.108 UN	

Unidades	Mensal 5	Anual 5		
Unidades	Item - 5	Item - 5		
ATENCAO BASICA	538	6.456		
SAMU	3.000	36.000		
REDE HOSPITALAR	7	84		
SVMA	1	12		
TOTAL GERAL	3.546 UN	42.552 UN		

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 1.496.458,80

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 07/10/2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 905/2025-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0036132-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90658/2025/SMS.G

Ao 01º dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, a empresa ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 61.148.037/0001-56, com sede na Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP, telefone 4198-1647, e-mail admg@ortopratika.com.br , vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO suprarreferido, neste ato representada pela sua procuradora, senhora Roberta Silvia Salvador, supervisora de licitações, RG 55431257-8, CPF 588.348.180-91, residente em Jd. Tupanci, Barueri/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90658/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 11/09/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TALA, P/ IMOBILIZAÇÃO DEDO, FLEXIVEL: 10 CM X 2,0 CM, 15 CM X 2,0 CM, 20 CM X 2,0 CM, 25 CM X 2,0 e TALA, P/ IMOBILIZAÇÃO MEMBROS, FLEXIVEL, 86 CM X 10 CM, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 90658/2025/SMS, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 - TALA, P/IMOBILIZAÇÃO DEDO, FLEXIVEL, 10 CM X 2,0 CM

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,21/UN

MARCA: ORTOPRATIKA

FABRICANTE: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 12UN

REGISTRO NO M.S: 10428299005

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500301060520

Item 02 - TALA, P/ IMOBILIZAÇÃO DEDO, FLEXIVEL, 15 CM X 2,0 CM

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,90/UN

MARCA: ORTOPRATIKA

FABRICANTE: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 12UN

REGISTRO NO M.S: 10428299005

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500301060538

Item 03 - TALA, P/IMOBILIZAÇÃO DEDO, FLEXIVEL, 20 CM X 2.0 CM

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9,21/UN

MARCA: ORTOPRATIKA

FABRICANTE: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 12UN

REGISTRO NO M.S: 10428299005

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500301060546

Item 04 - TALA, P/ IMOBILIZAÇÃO DEDO, FLEXIVEL, 25 CM X 2,0 CM

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10,50/UN

MARCA: ORTOPRATIKA

FABRICANTE: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 12UN

REGISTRO NO M.S: 10428299005

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500301060554



Item 05 - TALA, P/ IMOBILIZAÇÃO MEMBROS, FLEXIVEL, 86 CM X 10 CM

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 28,00/UN

MARCA: ORTOPRATIKA

FABRICANTE: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 10UN

REGISTRO NO M.S: 10428299005

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500301060287

- 2.2. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- **3.1** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- **3.2** Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- **4.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
 - **4.1.1.** O atendimento do item **4.1**, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:



CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

CONCOMO MEDIO ESTAMADO.										
	MENSAL					ANUAL				
UNIDADES	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5
SVMA	30	20	10	5	1	360	240	120	60	12
SAMU	65	54	0	54	3.000	780	648	0	648	36.000
REDE HOSPITALAR	283	462	270	0	7	3.396	5.544	3.240	0	84
ATENCAO BASICA	450	664	532	450	538	5.400	7.968	6.384	5.400	6.456
TOTAL	828	1.200	812	509	3.546	9.936	14.400	9.744	6.108	42.552

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

Depositante	Endereços
SVMA	ESTRADA DE PERUS, 30, PERUS, 05276-110
SAMU	AV. JARAGUA, 836 - CEP: 01129-000
REDE HOSPITALAR	AVENIDA JAGUARE, 818, Bairro Jaguaré, 05346-000
ATENCAO BASICA	AVENIDA JAGUARE, 818, Bairro Jaguaré, 05346-000

- **5.3** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
 - **5.3.1** As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
 - **5.4.1** Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de



e-mail, <u>no prazo de 03 (três) dias úteis,</u> à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - **5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
 - **5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
 - **5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- **5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
 - 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.



- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA:
 - **5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- **5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- **5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
 - **5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito:
 - 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - **5.16.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazêla em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações



contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

- **5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- **5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
 - **5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- **6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
 - 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
 - 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.



- **6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010
 - **6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- **7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- **7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- **7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.



- **7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
 - **8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - **b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - **a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse:
 - **b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
 - **8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar



- ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - **8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - **8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - **8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - **8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - **8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 Diretoria de Suprimentos, <u>Rua Dr. Siqueira Campos</u>, 172, 5ª andar, <u>Liberdade</u>, <u>Cep 01509-020 São Paulo SP</u>, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
 - 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
 - **9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - **9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - **9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - **9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - **9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - **9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- **9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
 - **9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não



relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

> **APARECIDO DUARTE** Assinado de forma digital por APARECIDO DUARTE OLIVEIRA:26385015300 DE OLIVEIRA:26385015300

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

ROBERTA SILVIA Assinado de forma digital

por ROBERTA SILVIA SALVADOR: 5883 SALVADOR: 58834818091

4818091

Dados: 2025.10.02 11:15:43 -03'00'

ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nome: Roberta Silvia Salvador

R.G: 55431257-8 CPF: 588.348.180-91

Testemunhas:

Assinado de forma Marilia digital por Marilia Fernanda Fernanda Costa Dados: 2025.10.02 Costa 15:23:04 -03'00'

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

Assinado de forma Rosilda digital por Rosilda Gonçalves Gonçalves Brum Dados: 2025.10.02 Brum 15:23:22 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4



ANEXO - I

<u>Termo de Referência</u> <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TALA, P/ IMOBILIZAÇÃO DEDO, FLEXIVEL: 10 CM X 2,0 CM, 15 CM X 2,0 CM, 20 CM X 2,0 CM, 25 CM X 2,0 e TALA, P/ IMOBILIZAÇÃO MEMBROS, FLEXIVEL, 86 CM X 10 CM

ITEM 01 - TALA, P/ IMOBILIZAÇÃO DEDO, FLEXIVEL, 10 CM X 2,0 CM

Tala retangular flexível para imobilização provisória de dedo, medindo 10 cm X 2,0 cm, formada por uma chapa de alumínio 1100 de superfície lisa, atraumática, livre de arestas afiadas, rebarbas, trincas, riscos profundos ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a funcionalidade e segurança do produto ,revestida na parte superior e inferior por uma camada de espuma branca de 5 mm com densidade mínima de 16, antialérgica , sem emendas, sem rebarbas entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, deverá conter uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato) para maior proteção do usuário da tala. Possuir flexibilidade e modelagem adequadas à finalidade

Código Supri: 1106500301060520

ITEM 02 - TALA, P/ IMOBILIZAÇÃO DEDO, FLEXIVEL, 15 CM X 2,0 CM

Tala retangular flexível para imobilização provisória de dedo, medindo 15 cm X 2,0 cm, formada por uma chapa de alumínio 1100 de superfície lisa, atraumática, livre de arestas afiadas, rebarbas, trincas, riscos profundos ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a funcionalidade e segurança do produto ,revestida na parte superior e inferior por uma camada de espuma branca de 5 mm com densidade mínima de 16, antialérgica , sem emendas, sem rebarbas entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, deverá conter uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato) para maior proteção do usuário da tala. Possuir flexibilidade e modelagem adequadas à finalidade

Código Supri: 1106500301060538

ITEM 03 - TALA, P/ IMOBILIZAÇÃO DEDO, FLEXIVEL, 20 CM X 2,0 CM

Tala retangular flexível para imobilização provisória de dedo, medindo 20 cm X 2,0 cm, formada por uma chapa de alumínio 1100 de superfície lisa, atraumática, livre de arestas afiadas, rebarbas, trincas, riscos profundos ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a funcionalidade e segurança do produto ,revestida na parte superior e inferior por uma camada de espuma branca de 5 mm com densidade mínima de 16, antialérgica , sem emendas, sem rebarbas entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, deverá conter uma camada de EVA (Etil Vinil



Acetato) para maior proteção do usuário da tala. Possuir flexibilidade e modelagem adequadas à finalidade

Código Supri: 1106500301060546

ITEM 04 - TALA, P/ IMOBILIZAÇÃO DEDO, FLEXIVEL, 25 CM X 2,0 CM

Tala retangular flexível para imobilização provisória de dedo, medindo 25 cm X 2,0 cm, formada por uma chapa de alumínio 1100 de superfície lisa, atraumática, livre de arestas afiadas, rebarbas, trincas, riscos profundos ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a funcionalidade e segurança do produto ,revestida na parte superior e inferior por uma camada de espuma branca de 5 mm com densidade mínima de 16, antialérgica , sem emendas, sem rebarbas entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, deverá conter uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato) para maior proteção do usuário da tala. Possuir flexibilidade e modelagem adequadas à finalidade.

Código Supri: 1106500301060554

ITEM 05 - TALA, P/IMOBILIZAÇÃO MEMBROS, FLEXIVEL, 86 CM X 10 CM

Tala retangular flexível para imobilização provisória, uso único, medindo aproximadamente 86 cm comprimento x 10 cm largura, estrutura interna de grade metálica e hastes transversais de arame galvanizado com aproximadamente 3,0 mm de espessura, flexível, sem saliência anômala, rebarbas e cantos vivos, permitindo perfeita moldagem no membro a ser imobilizado, revestidas por três camadas de espuma; duas externas, flexível, de poliuretano, anti chamas, antialérgica, com densidade mínima de 16, sem emendas, com espessura aproximada de 7,5 mm; uma interna em espuma semi-rigida com densidade mínima de 40 e espessura aproximada de 10 mm, devendo proporcionar alto grau de sustentação (variação medidas comprimento x largura x espessura com tolerância de +/- 5%).

Código Supri: 1106500301060287

EMBALAGEM

- **1.** O produto deverá ser acondicionado em embalagem individual, de acordo com as normas de embalagens, mantendo a integridade do produto até o momento do uso.
- **2.** Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, rotulado conforme a legislação em vigor.
- **3.** Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada

CONDIÇÕES GERAIS

- **1.** O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede



Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

- **3.** Após a assinatura do Termo de Contrato (Ata de Registro de Preços), as amostras não utilizadas poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis no 6º andar, após o qual serão descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **4.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, FICHA TÉCNICA impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, e se o caso, pais de origem.
- **5**. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada¿ Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do (s) produtos no período de validade.
- 6. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

LOCAIS DE ENTREGA:

Depositante	Endereços
SVMA	ESTRADA DE PERUS, 30, PERUS, 05276-110
SAMU	AV. JARAGUA, 836 - CEP: 01129-000
REDE HOSPITALAR	AVENIDA JAGUARE, 818, Bairro Jaguaré, 05346-000
ATENCAO BASICA	AVENIDA JAGUARE, 818, Bairro Jaguaré, 05346-000

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

	MENSAL				ANUAL					
UNIDADES	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
SVMA	30	20	10	5	1	360	240	120	60	12
SAMU	65	54	0	54	3.000	780	648	0	648	36.000
REDE HOSPITALAR	283	462	270	0	7	3.396	5.544	3.240	0	84
ATENCAO BASICA	450	664	532	450	538	5.400	7.968	6.384	5.400	6.456
TOTAL	828	1.200	812	509	3.546	9.936	14.400	9.744	6.108	42.552



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.148.037/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:44:50 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **F2E7.7BFE.C6D4.67FB** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 61.148.037/0000-00 Data: 02/10/2025

Razão Social: ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO Hora: 11:18:07

LTDA

Número de Controle: 2025-1002-0294-6391

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2025-1002-0294-6391.

02/10/2025 11:18:07 Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.148.037/0001-56

Razão
Social:

ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA ARLINDO COELHO 332 / CENTRO / PEDRANOPOLIS / SP / 15630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091204550444534223

Informação obtida em 15/09/2025 10:24:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353690190-325-000001-1-6 DATA DE VALIDADE: 15/07/2026

Nº PROCESSO: 024.00072155/2024-46

Nº PROTOCOLO: 0071613693/2025 DATA DO PROTOCOLO: 18/06/2025

FABRIL SUBGRUPO:

AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

3250-7/04 FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

NÚMERO: 332

FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: ORTOPRATIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: ORTOPRATIKA CNPJ / CPF: 61.148.037/0001-56 LOGRADOURO: **Rua ARLINDO COELHO**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **PEDRANÓPOLIS**

CEP: 15630-000 UF: SP

PÁGINA DA WEB: **ORTOPRATIKA.COM.BR**

RESPONSÁVEL LEGAL: FUMIO MIASIRO

CPF: 03112221885 CONSELHO REGIONAL: CRM

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 52015 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIANA DA SILVA BALDIN

CPF: 33917328810 CONSELHO REGIONAL: CREFITO

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 181261-F UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JULIANA NOVAES RIBEIRO

CPF: 32890644847 CONSELHO REGIONAL: COREN

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 158222 UF: SP

N° CEVS: 353690190-325-000001-1-6 CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS CLASSE DE PRODUTO: PRODUTOS PARA SAÚDE EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO TRANSPORTE PRÓPRIO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JALES

CATEGORIA:

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL

OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE

MOBILIÁRIOS (ESPECÍFICO DA ÁREA DE SAÚDE)

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

JALES	<u> </u>
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1752620278867

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/